



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 29/10/2020 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 010/2020 - PRC nº 113/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para reforma do edifício do Centro de Promoção da Saúde, no Bairro São Sebastião, em Conselheiro Lafaiete, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.572/2020, também presentes as representantes técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sras. Ana Luiza de Assis Rezende e Andreia Noronha de Almeida Resende, para a abertura do Processo Licitatório nº 113/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 010/2020. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelo representante da empresa interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME)	30.480.108/0001-90	DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL	070.231.556-78

A documentação de credenciamento da empresa DANILLO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME) estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante da licitante os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL observou que a empresa atendeu às exigências edilícias contidas nestes tópicos, tendo apresentado ainda a documentação para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Registra-se que a licitante apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (item 7.3.2.1), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (item 7.3.2.3) e Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (item 7.3.2.5) com razão social divergente daquela constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Indagado o representante da empresa, este informou que a alteração dos dados junto aos órgãos públicos competentes foi solicitada, pendente, porém, a atualização dos respectivos cadastros. Entretanto, considerando que os documentos foram devidamente emitidos com base no CNPJ da licitante, e que sua autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. Cabe consignar que a CND Federal apresentada pela licitante encontrava-se com data de validade prorrogada, conforme comprovante anexado aos autos, corroborado em consulta realizada junto ao site da Receita Federal por ocasião da confirmação da autenticidade do documento. Registra-se, ademais, que a empresa DANILLO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME), para atendimento ao requisito constante do item 7.3.2.8 do Edital, declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo V do instrumento convocatório, tendo porém, em relação à exigência de cumprimento da cota de aprendiz, assinalado ambos os campos alternativos da declaração. Indagado, o representante da licitante informou se tratar de erro material no preenchimento da declaração, solicitando fosse considerado a assinalação apenas do campo correspondente à dispensa da contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, o que foi acolhido pelo Presidente da CPL, mediante registro em ata. A análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela CPL, em conjunto com as representantes técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, sendo verificado, após exame dos documentos apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE





licitante, que a empresa **DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME)** atendeu plenamente às exigências de qualificação técnica contidas no item 7.3.3 e subitens do Edital. A conferência e análise da documentação econômico-financeira foi realizada pela CPL, com assessoramento do representante da Secretaria Municipal de Fazenda, verificando-se que a empresa atendeu às exigências da qualificação financeira contidas nos itens 7.3.4.1, alínea 'a', 7.3.4.2 e 7.3.4.3 do Edital, deixando de atender à exigência do item 7.3.4.1, alínea 'b', por apresentar Índice de Endividamento superior ao admitido no instrumento convocatório, conforme quadros de análises anexados ao processo. Registra-se que o Presidente da CPL promoveu a suspensão da sessão pelo período necessário à conferência da documentação de qualificação técnica e elaboração dos respectivos quadros de análise. Diante de todo o exposto, o Presidente da CPL declarou a Inabilitação da licitante **DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME)**. Comunicada acerca do resultado, na pessoa de seu representante credenciado presente na sessão, a licitante **DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME)** manifestou interesse de interpor recurso em relação à sua Inabilitação. Considerando a manifestação recursal, o Presidente da CPL determinou fosse aguardado o transcurso do prazo de recurso, nos termos dos itens 13.1.1, alínea 'a', e 13.2, do Edital. O envelope de proposta da licitante permanecerá no Setor de Licitações, devidamente lacrado. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Alisson Dias Laureano
Membro



Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro


Douglas Rodrigues Henriques
Membro


Ana Luiza de Assis Rezende
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente


Andreia Noronha de Almeida Resende
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente


DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL – ENGENHARIA (ME)
DANILO ARAÚJO GONÇALVES MACIEL